





**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2469421653

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 RICARDO DA SILVA SANTOS

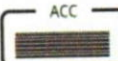
1ª HABILITAÇÃO  
 29/05/2003



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 21/03/1980, ITABERABA, BA

4a DATA EMISSÃO  
 26/08/2022

4b VALIDADE  
 24/08/2032



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF  
 1138073415 SSP BA

4d CPF  
 001.012.805-05

5 Nº REGISTRO  
 02889873489

9 CAT HAB  
 AD

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 NADIR DA SILVA SANTOS

*Ricardo da Silva Santos*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		24/08/2032	
A1			
B		24/08/2032	
B1			
C		24/08/2032	
C1			

9	10	11	12
D		24/08/2032	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
 EAR

LOCAL  
 JOAO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15855941700  
 PB045729328

2469421653

**PARAÍBA**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.137.590-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 16 AGR. 1986

NOME DELMÁCI MUNIZ DE SOUZA

FILIAÇÃO Marivaldo de Souza  
Maria da Penha Muniz de Souza

Santa Rita - PB. DATA DE NASCIMENTO 08.09.1974

Cart. Masc. 12435, Liv. A-06, Fls. 178,  
Cart. de Livramento, Santa Rita - PB

*Delma*  
S. R. DE SOUZA  
EI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIP-10



*Delma Muniz de Souza*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Conta de Pessoa Física



032 759 344-06

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação

**BANCO DO BRASIL**

## **CESSÃO DE DIREITOS DE IMÓVEL FINANCIADO**

Que entre si fazem, de um lado, como cedentes, **DELMACI MUNIZ SOUZA**, brasileira, agente de saúde, convivente em união estável, portadora do RG n° 2.137.590- 2ª Via SSP/PB, e CPF n° 032.759.344-06, e seu companheiro, **JOAQUIM NOBERTO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, em união estável, portador do RG n° 1557447 SSP/BA, e do CPF n° 885.319.294-15 residentes e domiciliados na Rua R. São José, n.º 235, Livramento, Santa Rita-PB, de outro, como cessionária, **NÚBIA RODRIGUES ROSENO SANTOS**, brasileira, casada, portadora da RG n.º 99029004003 SSPDS/CE, e inscrita no CPF n° 478.125.833-68, e seu marido, **RICARDO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 1138073415 SSP/BA, e CPF n° 001.012.805-05, residentes e domiciliados na Rua Getúlio Cavalcante, 1522, Jardim Paulistano, Campina Grande-PB, tendo como objeto o imóvel abaixo descrito:

Um imóvel localizado na Rua Professor José Manoel Cornélio, n ° 169, Centro, Lucena-PB, contendo uma casa em alvenaria com área de 64,75 m<sup>2</sup> construídos, edificado em terreno próprio quem mede 10m de frente e fundos por mais 19m de comprimento de ambos os lados, estando o mesmo financiado junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ N.º 00.360.305/0001-04, sob o contrato n.º 8.4444.0358114-2.

O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Que o preço pago aos cedentes pelos cessionários, representando apenas parte do valor do imóvel, é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco Mil Reais), assumindo os cessionários as prestações existentes perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Parágrafo Primeiro:** Que o pagamento, no valor de R\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil reais), será realizado pela entrega de um veículo modelo SENTRA, marca Nissan, ano 2013, placa OSK 8091, no ato da assinatura do presente contrato.



**Parágrafo Segundo:** O cedente entra na posse do referido veículo, livre de desembaraço de quaisquer ônus, recebendo Recibo de Transferência do Veículo assinado e datado nesta data, devendo, no prazo de 30 (trinta) dias realizar a transferência do veículo para o seu nome, responsabilizando-se pelas multas de trânsito a partir da assinatura do contrato, bem como respondendo civil e criminalmente pelo uso do veículo descrito na cláusula primeira.

**Parágrafo Quarto:** Obriga-se o cedente a outorgar, perante a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** diretamente aos cessionários ou a terceiros por ela expressamente indicada a **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS** ou escritura pública e definitiva de venda e compra do imóvel compromissado, cujas despesas notórias e impostos decorrentes de sua lavratura serão pagos pelos cessionários.

**Parágrafo Quinto:** O pagamento de todos os impostos, taxa devidos pelo imóvel compromissado, até a presente data, ficam sob responsabilidade dos cedentes, enquanto que o pagamento de tais impostos e taxas, devidos a partir da lavratura desse contrato será de exclusiva responsabilidade dos cessionários.

**Parágrafo Sexto:** Quaisquer impostos ou taxas que venham incidir sobre o imóvel para a concessão do **HABITE-SE** será de inteira responsabilidade dos compromissários cedentes, inclusive e emolumentos para averbação das benfeitorias introduzidas no imóvel, bem como os encargos previdenciários gerados pela construção do imóvel.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Que o valor do débito pendente junto **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** será pago pelos cessionários, ficando desde já, os cedentes, obrigados à fornecerem toda e qualquer documentação necessária para realizar a **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS** sobre o imóvel, bem como outorgar procuração por instrumento público a quem de direito, indicado pelos cessionários, para providenciar toda a transação, até a definitiva transferência do bem para os cessionários, assinando qualquer documento necessário, para tal fim.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Que todas as despesas advindas sobre o bem, objeto deste contrato, a partir da data da desocupação, são de inteira responsabilidade dos cessionários.

**CLÁUSULA QUARTA:** Que no caso de falecimento ou incapacidade total de qualquer das partes envolvidas neste contrato, ficam seus herdeiros e/ou

representantes, obrigados a cumprir e respeitar suas cláusulas integralmente.

**Parágrafo Primeiro:** Se houver recusa por parte dos compromitentes – cedentes, ou seus sucessores, do **TERMO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS**, nos termos do contrato, poderá o compromissário cessionário requerer a adjudicação judicial e compulsória do mesmo imóvel, nos termos do que dispuser na ocasião a nossa legislação pertinente, e, caso, o compromitente cedente, ou seus sucessores, fica obrigado a indenizar ao compromissário - cessionário, todas as despesas judiciais e extrajudiciais comprovadas a que for obrigado para conseguir tal adjudicação, inclusive honorários de advogados.

**CLAUSULA SEXTA:** Torna-se nulo de pleno direito e sem qualquer efeito o presente contrato, caso os cessionários não consigam obter, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a transferência, para si, da propriedade sobre o imóvel acima descrito, ficando, os cedentes responsáveis pelo ressarcimento dos valores pagos pelo imóvel, corrigidos pelo INPC mais juros de 1% ao mês que foram desembolsados pelos cessionários no ato da compra e demais despesas com o imóvel, respondendo o bem pela garantia da dívida, independente de qualquer outra medida judicial ou não.

**Parágrafo Primeiro:** Os cedentes e os cessionários respondem pela evicção do imóvel.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Elegem as partes o foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, expressa e livremente escolhido para nele ser discutida toda e qualquer dúvida oriunda do presente compromisso, renunciando as mesmas partes qualquer outro foro, por mais especial e privilegiado que ele seja.

E, por estarem as partes bem certas e contratadas, firmam o presente instrumento particular de contrato, na presença das duas testemunhas no final assinadas, para que produza os efeitos legais, e em 2(duas) vias de igual teor.

Campina Grande/PB, 11 de Abril de 2017.

RECONHEÇO A FIRMA  
CAMPINA GRANDE-PB  
DIST. S. J. DA MATA

RECONHEÇO A FIRMA  
CAMPINA GRANDE-PB  
DIST. S. J. DA MATA

Delmaci Muniz de Souza  
CEDENTE - Delmaci Muniz de Souza

João Vitor Lima Santos

RECONHEÇO A FIRMA  
CAMPINA GRANDE-PB  
DIST. S. J. DA MATA

Núbia Rodrigues Roseno Santos  
CESSIONÁRIA - Núbia Rodrigues Roseno Santos

TESTEMUNHA - Joanderson Oliveira Almeida  
CPF: 015.803.894-06

TESTEMUNHA - Amanda Lima Tavares  
CPF: 087.918.554-62

CAMPINA GRANDE CARTÓRIO ÚNICO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA  
Rua João Miguel Leão, s/nº - Distr. de São José da Mata - Campina Grande - PB  
Cep 58441-000 - Fone: (33) 3314-1233 / 3331-4820 / 99933-3820  
Oficial Registradora: Maria Betânia Freire Costa

RECONHECIMENTO  
Reconheço a(s) firma(s) de DELMACI MUNIZ DE SOUZA  
Como  SINAL PÚBLICO  AUTENTICIDADE  SEMELHANÇA  
Campina Grande-PB 12 ABR. 2017  
SELO NORMAL Nº AEZ 82622-4028 TIPO B  
SELO DIGITAL Nº AEZ 82622-4028  
Consulte a autenticidade <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Rodrigo Freire Costa  
(ESCREVENTE)  
Cartório Campina Grande-PB  
Dist. S. J. da Mata

CAMPINA GRANDE CARTÓRIO ÚNICO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA  
Rua João Miguel Leão, s/nº - Distr. de São José da Mata - Campina Grande - PB  
Cep 58441-000 - Fone: (33) 3314-1233 / 3331-4820 / 99933-3820  
Oficial Registradora: Maria Betânia Freire Costa

RECONHECIMENTO  
Reconheço a(s) firma(s) de NÚBIA RODRIGUES ROSENO SANTOS  
Como  SINAL PÚBLICO  AUTENTICIDADE  SEMELHANÇA  
Campina Grande-PB 12 ABR. 2017  
SELO NORMAL Nº AEZ 82623-2860 TIPO B  
SELO DIGITAL Nº AEZ 82623-2860  
Consulte a autenticidade <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Rodrigo Freire Costa  
(ESCREVENTE)  
Cartório Campina Grande-PB  
Dist. S. J. da Mata

CAMPINA GRANDE CARTÓRIO ÚNICO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA  
Rua João Miguel Leão, s/nº - Distr. de São José da Mata - Campina Grande - PB  
Cep 58441-000 - Fone: (33) 3314-1233 / 3331-4820 / 99933-3820  
Oficial Registradora: Maria Betânia Freire Costa

RECONHECIMENTO  
Reconheço a(s) firma(s) de JOÃO VIM ROSENTO  
Como  SINAL PÚBLICO  AUTENTICIDADE  SEMELHANÇA  
Campina Grande-PB 12 ABR. 2017  
SELO NORMAL Nº AEZ 82624-0087 TIPO B  
SELO DIGITAL Nº AEZ 82624-0087  
Consulte a autenticidade <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Rodrigo Freire Costa  
(ESCREVENTE)  
Cartório Campina Grande-PB  
Dist. S. J. da Mata

FICHA DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	1.0002.051.01.0060.0000.9	Sequencial:	1028266.1
Inscrição Anterior:	020510060000000 - 28266	Natureza:	PREDIAL
Endereço:	RUA PROJETADA, S/N - A NOMEAR - Lucena/PB - Cep: 58315-000		
Proprietário:	DULCE AZEVEDO MENDES		
CPF/CNPJ:	025.216.794-53	E-mail:	
Responsável:	DELMACI MUNIZ DE SOUZA		
CPF/CNPJ:	032.759.344-06	E-mail:	
End. Correspondência:	RUA SÃO JOSÉ, 235 - CENTRO - SANTA RITA/PB - Cep: 58304-000		
Testada Principal:	10,00	Profundidade Principal:	30,00
Área Cons Unidade:	121,00	Área Total Cons:	121,00
		Área do Terreno:	300,00
		Testada Fictícia:	10,00
Água:	SIM	Rede de Esgoto:	NÃO
Pavimentação:	NAO	Galerias Pluviais:	NÃO
Rede Elétrica:	SIM	Iluminação Pública:	SIM
Coleta Lixo:	COLETA ALTERNADA	Emplacamento:	NÃO
		Limpeza Urbana:	SIM
		Guias/Sarjetas:	NÃO
		Rede de Telefone:	NÃO
		Arborização:	NÃO
Habite-se:		Ano Construção:	
		Núm Pavimentos:	
Situação Quadra:	FRENTE - 1	Topografia:	PLANO - 1
Pedologia:	NORMAL/ARGILOS O - 1	Limitação:	NÃO MURADO
		Patrimônio Terreno:	PRÓPRIO
		Calçada:	NÃO
Utilização:	Habitacional	Tipo Imóvel (Espécie):	CASA
Estado Conservação:	BOM - 1	Estrutura (Elevação):	ALVENARIA
Cobertura:	TELHA CERÂMICA	Patrimônio Edificação:	PARTICULAR
Encravado:	NÃO	Posicionamento:	
Coleta Seletiva:	NÃO	Produz Lixo Orgânico:	NÃO
		Padrão Construtivo:	NORMAL
		Piso (Característica):	CERÂMICA
		Instalação Sanitária:	EXTERNA
		Fração Ideal:	1
IPTU:	NORMAL	Taxas:	NORMAL
		Porte:	
Processo Cadastro:		Data Cadastro:	13/10/2022
Proc Ult Alter:		Data Ult Alt:	30/05/2023
Situação Atual:		Data Ult Lanç:	02/01/2024
V Venal Terreno:	30.094,13	V Venal Edificação:	0,00
V0 (M² Terreno):	0,00 (0,00)	VU (M² Construção):	0,00 (0,00)
		Insc Mercantil:	
		Imóvel Recadastrado:	NÃO
		Aliq IPTU:	1,00
		V Venal Atual:	30.094,13
		IPTU Sem Desconto:	300.94